PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

1. **OBJETO:** Contratação de serviço de caminhão Munck, com operador, destinado ao içamento e carregamento de seis implementos agrícolas, localizados na gerência regional da Epagri, no município de Campos Novos/SC, visando à sua acomodação em caminhões da frota do município de Lindóia do Sul/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. **CONTRATADO:** VISONA SERVIÇOS DE MUNCK E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 40.062.217/0001-40

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, extrai-se no Termo de Referência:

> Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:
>
> > Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
> > II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...]
> > VII - justificativa de preços; [...]
>
> No âmbito do Município, existe o seguinte regulamento: Decreto Municipal, nº 4.072/2024 Art. 54 ao 60.
>
> Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado.
>
> Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao

montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço.

Assim, para ilustrar que não se trata de um preço máximo de licitação, o valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo do Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos, e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	HORA	Serviço de caminhão Munck, com operador, destinado ao içamento e carregamento de 6 (seis) equipamentos agricolas nos caminhões da Prefeitura de Lindóia do Sul/SC sendo: **01 plantadeira 5 linhas** - PAT/nº31051;nº de série:73031392; **01 ensiladeira (aréa total)** - PAT/nº3119;nºde série :AECG-007102; **01 ensiladeira (area total)** - PAT/nº31120,nºde série :AECG-007103; **01 ensiladeira (area total)**- PAT/nº31121,nº de serie :AECG-007104; **01 carreta agrícola** - PAT/nº31221,nº de serie 2027; **01 grade aradora** - PAT/nº31258,nº de serie 26/1413. **Obs:** Estes equipamentos estão no pátio da Regional da Epagri de Campos Novos/SC.	245,00	735,00

Conforme proposta em anexo a este processo, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) o qual encontra-se vantajoso quando comparado a pesquisa de preços no mercado.

A contratação tem como base o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

Lindóia do Sul, 06 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADILSON MORETTO
Data: 06/08/2026 16:44:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADILSON MORETTO
Sec. de Agricultura Meio Ambiente